



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

1. DA SOLICITAÇÃO

O Centro de Operações de Engenharia do 2º Grupamento de Engenharia encaminhou a Requisição nº 01-COE/Cmdo 2º Gpt E, de 27 Abr 2021, em que solicita que sejam tomadas as medidas administrativas com vistas a realização da renovação da manutenção em 4 (quatro) cópias do Sistema COMPOR 90 e licença de direito de uso do Sistema COMPOR 90 junto a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 22.152.318/0001-20.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade do sistema COMPOR 90 para o Centro de Operações de Engenharia, justifica-se pela demanda da análise e elaboração de Projetos Básicos de Obras Militares, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico do processo.

2.2 Como somente a **Empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, conforme Certidão nº 2105/2021, da Associação das Empresas Brasileira de Tecnologia da Informação, anexada ao processo, a contratação do serviço será por inexigibilidade.

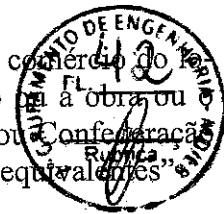
2.3 Inexigibilidade de licitação:

2.3.1 A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

“Caput Art 25, lei 8666, 21 junho 1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1. para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado

fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação para a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.



3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Quanto ao valor declaro que a empresa proponente é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, no valor proposto no orçamento de **R\$ 13.268,45** (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 Apesar da exclusividade da revisão, o preço mostrou-se compatível com o praticado no mercado, já que foi anexado ao processo alguns contratos e orçamentos conforme abaixo:

3.2.1. Contrato nº 43/2020, do 6º BECnst/ Termo de contratação nº PD0010566, da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda como o 6º BECnst ;

3.2.2. Termo de contratação nº PD0011333, da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda como o 1º BECnst;

3.2.3. Orçamento da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda para o 3º BECnst; e

3.2.4. Inexigibilidade 12/2020, do 8º BECnst com a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA FUTURA CONTRATADA

A escolha da empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ **22.152.318/0001-45**, foi devido ela ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização.

Manaus, AM, 21 de junho de 2021.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64282.005222/2021-15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 43/2021 – 2º Gpt E

OBJETO: Renovação de assinatura e aquisição de licença de uso do software COMPOR 90

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 13.268,45 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: _____

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do Art 80, do Decreto-Lei nº 200/67 e dos incisos I e II, do Art 167, da CRFB/88, bem como do inciso III, do § 2º e do § 9º, do Art 7º, do Art 14 e do Art 39, todos da Lei nº 8.666/93; e ainda do inciso II, do Art 16 e do inciso IV, do Art 37, ambos da Lei Complementar nº 101/00, **Declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com os créditos descentralizados.**

Manaus, AM, 21 de junho de 2021.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/12/2021
FGTS Validade: 19/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/09/2021
Receita Municipal Validade: 11/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2021 11:45:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

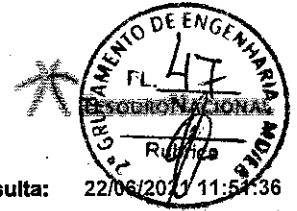
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 22/06/2011 11:54:36
Usuário: 48426601391

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 22152318	Título: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Alterar/Excluir Inexigibilidade

Pedido de Cotação



A Inexigibilidade de Licitação foi alterada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160015 - COMANDO 2 GRUPO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

* Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

* Nº da Compra

00043

* Ano da Compra

2021

* Lei

Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)

* Artigo

Art. 25º

* Inciso

I

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* Nº do Processo

64282005222202115

* Valor Total da Compra (R\$)

13.268,45

* Quantidade de Itens

2

Total de Itens Incluídos

2

* Objeto

Renovação e licença de uso do software COMPOR 90 para atender as necessidades do Comando do 2º Grupo de Engenharia

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

21/06/2021

* CPF do Responsável

026.279.557-48

* Nome

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

* Função

Ordenador de Despesas

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

21/06/2021

CPF do Responsável

981.073.997-49

Nome

MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO

Função

Autoridade Superior

Publicação da Compra

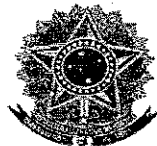
Data da Publicação

CPF do Responsável

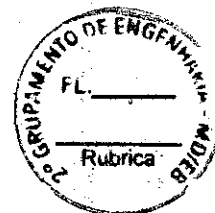
Nome

Função

Solução SEBRAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



NOTA TÉCNICA Nº 015/2021-AAA Jurd/2º Gpt E
Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2021 – 2º Gpt E
Processo Administrativo: 64282.005222/2021-15

Manaus/AM, 25 de junho de 2021.

1. **EMENTA** - Análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021 – 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) – Nup: 64282.005222/2021-15 – Renovação
2. da manutenção de 4 (quatro) cópias do software COMPOR 90 e 1 (uma) licença de direito de uso do software COMPOR 90.

2. **OBJETO** - A presente nota técnica versa sobre análise da **Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021-2º Gpt E**, que tem por finalidade a renovação da manutenção de 4 (quatro) cópias do software COMPOR 90 e 1 (uma) licença de direito de uso do software COMPOR 90 pelo período de 12 (doze) meses, fornecido pela empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército - IG EB10-IG.
- Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

a. O ordenamento jurídico pátrio, por força do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam precedidas de licitação, devendo ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes. Porém, a própria norma permite, por meio de lei ordinária, exceções à regra. Verifica-se, assim, que as hipóteses que desobrigam a realização do procedimento licitatório, permitindo a contratação direta mediante processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, decorrem de Lei.

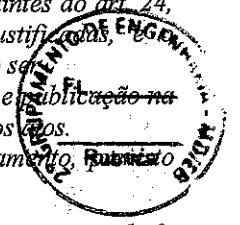
b. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública, traz em seu art. 17, I e II, e no art. 24, os casos de dispensa; e no art. 25, os de inexigibilidade.

c. Impende lembrar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (contratação direta) são determinados por lei, não cabendo juízo de discricionariedade, como as hipóteses do art.17, I e II, da Lei nº 8.666/93.

d. Para a contratação direta deverão ser observadas as formalidades previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que são:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

e. Dessa forma, deve a OM demonstrar, de forma simplificada, no processo todos os requisitos supracitados, os quais serão analisados ao longo desta análise simplificada.

5. APRECIÇÃO

a. Trata-se de contratação junto a empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.152.318/0001-20, que tem por finalidade a renovação da manutenção de 4 (quatro) cópias do software COMPOR 90 e 1 (uma) licença de direito de uso do software COMPOR 90 pelo período de 12 (doze) meses.

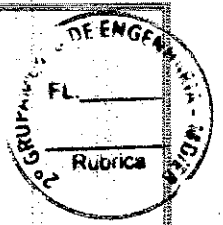
b. A citada empresa é a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da licença do software COMPOR 90 em todo território nacional, conforme Certidão Especial emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO) (fl. 39).

c. Da breve apreciação, entende-se pela possibilidade da contratação, no entanto, passamos a analisar os documentos que compõem o processo de dispensa, vejamos:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura do processo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do MD)?	S	1 e segs.	-
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	S	2 - 4	-
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos de bens requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	41 - 42	Consta na Análise e Justificativa pelo Ordenador de Despesas, no item 4. Justificativa.

7

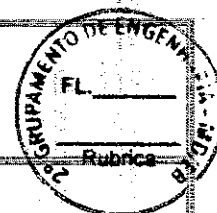
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	Não se aplica.		
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	S	41 - 42	Pelo Senhor Ordenador de Despesas do Grupamento.
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	S		A justificativa contempla os requisitos para contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/1993.
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	S	41 - 42	Consta na Análise e Justificativa pelo Ordenador de Despesas.
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	15 - 21	Trata-se de aquisição de software, incluso serviço de manutenção, ainda assim consta no Projeto Básico.
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	S	39	Consta Declaração de Exclusividade emitida pela ASSESPRO.
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	S	40	
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	S	15 - 21	

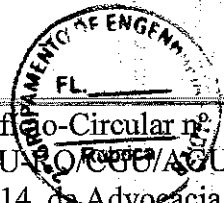


8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	S	21	Aprovado pelo Senhor Ordenador de Despesas: _____ Rubrica: _____
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não é o caso.		
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	S	28 a 34	Consta no Termo de Justificativa de Preços que foi realizada a pesquisa de preço com base em contratações similares com outros entes públicos. Contudo, o valor a ser contratado é superior ao preço médio das contratações realizadas, bem como aos preços contratados individualmente com as demais entidades. Sugiro justificar o motivo pelo qual a contratação atual é superior ao preço médio contratado por outros entes públicos. Sugiro, ainda, comparar com o preço contratado em 2020.
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	S	28 a 34	Consta no Termo de Justificativa de Preços que foi realizada a pesquisa de preço com base em contratações similares com outros entes públicos. Contudo, o valor a ser contratado é superior ao preço médio das contratações realizadas, bem como aos preços contratados individualmente com as demais entidades. Sugiro justificar o motivo pelo qual a contratação atual é superior ao preço médio contratado por outros entes públicos. Sugiro, ainda, comparar com o preço contratado em 2020.
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §1º, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 73/20, do Ministério da Economia, tal situação justificada?	S	28 a 34	Trata-se de fornecedor exclusivo.

10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	S	28 a 34	Trata-se de fornecedor exclusivo.
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	S	28	Sugiro atentar quanto ao registro feito nos itens 10 e 10.1, acima.
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	S	15 - 21	Consta no Projeto Básico.
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não é o caso.	-	-
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não é o caso	-	-
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não é o caso	-	-
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	43	Foi juntada aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária.
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não é o caso	-	-
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);	S	44	-
b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);	S	44	-

c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);	S	44	-
d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);	S	47	-
e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	44	-
f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e	N	-	Sugiro juntada aos autos.
g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	S	44	-
São sistemas de consulta de registro de penalidades:			
(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);	S	45	-
(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);	S	45	-
(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;	S	44	-
(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e	S	47	-
(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	S	45	-
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	S	4	-
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N	-	Sugiro juntada aos autos, se for o caso.
19. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?	N	-	-



19.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	N	-	
20. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	N	-	Trata o Ofício-Circular nº 02/2014-CJU-RO/CGU/AGU, de 7 ABR 14, da Advocacia Geral da União, da desnecessidade de encaminhamento de processo à CJU quando se tratar de inexigibilidade de licitação de pequeno valor e não houver minuta de contrato para ser analisada.
21. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	-	-	Em fase futura (encaminhada a ratificação para assinatura)

6. CONCLUSÃO

a. Para apreciação dos requisitos legais e formais, foram utilizados os requisitos da lista de verificação da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, com as ressalvas de que esta análise interna não substitui a análise do NAJ/AGU, única que tem o condão de atender ao previsto no art. 38, VI da Lei 8.666/93; tampouco esta análise entra em análise de mérito administrativo, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-legais do processo de contratação.

b. Foi observado no Termo de Justificativa de Preços (fls. 28 a 34) que foi realizada a pesquisa de preço com base em contratações similares com outros entes públicos. Contudo, o valor a ser contratado é superior ao preço médio das contratações realizadas, bem como aos preços contratados individualmente com as demais entidades. Sugiro justificar o motivo pelo qual a contratação atual é superior ao preço médio contratado por outros entes públicos.

c. Não foi observado nos autos a Declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, e nem do termo de contrato, sugiro juntada aos autos.

d. Os autos foram numerados à lápis contendo 49 (quarenta e nove) folhas, sugiro transcrição à caneta.

e. Ressalta-se que a subscrição pelo Senhor Comandante do 2º Grupamento de Engenharia não implica contratação imediata, esta fica condicionada à autuação de todos os documentos que devem instruir o processo de inexigibilidade de licitação – vide artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

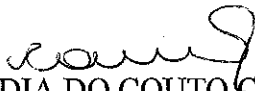
f. Entende-se **possível o prosseguimento do processo condicionado ao atendimento dos apontamentos acima**, por atender **PARCIALMENTE** aos critérios legais (desde que atendidas ou afastadas de maneira motivada as sugestões indicadas nas observações feitas no quadro do item anterior), ficando a critério do Gestor a ratificação ou não do processo


de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 43/2021-2º Gpt E, tendo em vista a discricionariedade adstrita à função.

g. Por fim, convém enfatizar que a análise desta Asse Ap As Jurd é exclusivamente jurídica, subtraindo-se responsabilidades por questões administrativas, técnicas de qualquer sorte, de cálculos, financeiras e orçamentárias.




É a nota.


CLAUDIA DO COUTO CARVALHO – 1º Ten
Adj Asse Jurd/2º Gpt E


THIAGO BORTONE GODOI – CAP QCO
Chefe da Asse Ap As Jurd 2º Gpt E

7. DECISÃO:

Concordo com a análise desta Nota
Técnica.
Examinar-se.


Gen Bda MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

“INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE”

TAXAS MENSIS DE VARIAÇÃO DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M % mês	IPA-M % mês	IPC-M % mês	INCC-M % mês
abr/20	0,80%	1,12%	0,13%	0,18%
mai/20	0,28%	0,59%	-0,60%	0,21%
jun/20	1,56%	2,25%	0,04%	0,32%
jul/20	2,23%	3,00%	0,49%	0,84%
ago/20	2,74%	3,74%	0,48%	0,82%
set/20	4,34%	5,92%	0,64%	1,15%
out/20	3,23%	4,15%	0,77%	1,69%
nov/20	3,28%	4,26%	0,72%	1,20%
dez/20	0,96%	0,90%	1,21%	0,88%
jan/21	2,53%	3,38%	0,41%	0,93%
fev/21	2,53%	3,28%	0,35%	1,07%
mar/21	2,94%	3,56%	0,98%	2,00%
abr/21	1,51%	1,84%	0,44%	0,95%

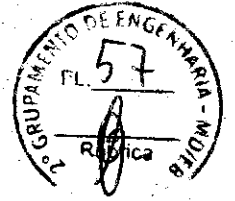
Fonte: FGV IBRE

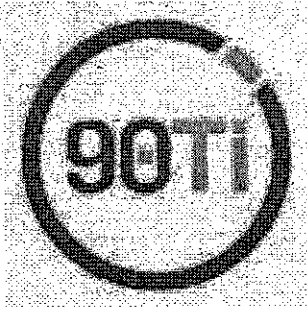
(*) - Início da série

TAXAS DE VARIAÇÃO EM 12 MESES DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M % 12 m	IPA-M % 12 m	IPC-M % 12 m	INCC-M % 12 m
abr/20	6,68%	8,54%	2,63%	4,02%
mai/20	6,51%	8,60%	1,65%	4,14%
jun/20	7,31%	9,77%	1,76%	4,01%
jul/20	9,27%	12,60%	2,05%	5,95%
ago/20	13,02%	18,15%	2,34%	4,44%
set/20	17,94%	25,26%	3,04%	5,01%
out/20	20,93%	29,14%	3,88%	6,64%
nov/20	24,52%	34,16%	4,42%	7,86%
dez/20	23,14%	31,63%	4,81%	8,66%
jan/21	25,71%	39,40%	4,70%	9,39%
fev/21	28,94%	40,11%	4,83%	10,18%
mar/21	31,10%	42,57%	5,74%	11,95%
abr/21	32,45%	43,59%	6,07%	12,82%

Fonte: FGV IBRE





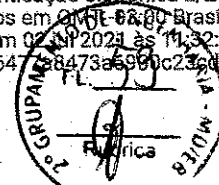
DECLARAÇÃO

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.152.318/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pio Soares Canedo Junior, portador da Carteira de Identidade nº 32.762, expedida pelo CREA/MG e do CPF nº 330.797.066-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

Pio Soares Canedo Júnior



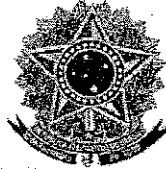
Página de assinaturas

Pío Junior
330.797.066-68
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 02 jul 2021
10:38:42 | | Marcílio José Alpino Júnior criou este documento. (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) |
| 02 jul 2021
11:32:42 | | Pío Soares Canedo Junior (E-mail: piosoares@noventa.com.br, CPF: 330.797.066-68) visualizou este documento por meio do IP 177.85.82.154 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 02 jul 2021
11:32:51 | | Pío Soares Canedo Junior (E-mail: piosoares@noventa.com.br, CPF: 330.797.066-68) assinou este documento por meio do IP 177.85.82.154 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |





**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt.E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



INEXIBILIDADE Nº 43/2021


JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO CONTRATADO

Processo Administrativo Nº 64282.005222/2021-15

Atendendo orientações exaradas na Nota Técnica nº 015/2021-AAAJurd/2º Gpt E, de 25 de junho de 2021, a atual contratação ser superior ao preço médio contratado por outros entes públicos, justifica-se em função do índice de correção monetária, baseado no IGP-M, foi de 32,04% no período de 1 (um) ano, conforme folha 57 dos autos, e o valor contratado deu-se abaixo do percentual de correção do período, conforme explicita o quadro abaixo:

Item	Especificação	Preço Médio contratado por outros entes públicos (R\$)	Valor contratado (R\$)	Percentual de reajuste (%)
1	Renovação da manutenção de 4 (quatro) cópias do sistema COMPOR 90	2.138,44	2.378,25	11,21
2	Licença direito de uso do sistema 90 COMPOR orçamento e planejamento de obras on premise	3.526,95	3.755,47	6,47

Manaus-AM, 5 de julho de 2021.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

01/07/21 15:24

USUARIO: HILDEGARDO

DATA EMISSAO : 01Jul21 VALORIZACAO : 01Jul21 NUMERO : 2021NC402088

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTAO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E

OBSERVACAO

B3DST160001.PATO-BR364#ATD DPS OBRA PATO BR-364 AC. EMPENHAR EM ATE 7 DIAS. CO
NFORME PEC NR 10609, DE 16 JUN 21. ATENTAR PARECER ANALISTAS DO PEC. -- REF 20
21NC000552-EME --



NUM. TRANSFERENCIA : 689866

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	195672	0329032281	449040		393003	MT00793	13.268,45

LANCADO POR : 77468490325 - HIDEFRANCIO UG : 160502 01Jul21 13:07
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Item do Pedido de Cotação Eletrônica

Pedido de Cotação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Nº da Cotação Eletrônica: 00050/2021
 Quantidade de Itens: 1
 Total de Itens Incluídos: 1
 Lei: Lei nº 8666
 Artigo: Art. 24º
 Inciso: II
 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1
 Tipo de Item: Material
 Item: 461549 - Óleo diesel

Descrição Detalhada

Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 50 mg, kg

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Unitário Estimado (R\$)
2,973	Litro	13.497,42	4,54

Entrega do Item

Prazo de Entrega do Item

7 dia(s)

Logradouro

Av Coronel Teixeira, 6800

Bairro

Ponta Negra

Município/UF

2550 - Manaus/AM

[Item Anterior](#)

Ir para o Item: 1

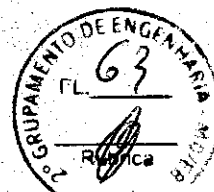
[Próximo Item](#)

[Pedido de Cotação](#)

[Itens do Pedido de Cotação](#)

[Nova Consulta](#)

Sistema Siasgnet



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/12/2021
FGTS Validade: 19/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/09/2021
Receita Municipal Validade: 11/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2021 12:37:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 06/07/2021 12:00

Usuário: ***.266.013-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM (092) 3658-6061	

Ano	Tipo	Número
2021	NE	400237

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195672	0329032281	449040	393003	MT00793

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/07/2021	Ordinário	64282005222202115	-	0,00

Favorecido

Código	Nome	
22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
Endereço		CEP
ANDALUZITA 131 SALA 901 CARMO		30310-030
Município	UF Telefone	
BELO HORIZONTE	MG (31)32741359	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993.	25	-	I	-	

Descrição

RENOVAÇÃO E AQS ASSINATURA SOFTWARE - ND 449040-04/06 - 2021NC402088, DEC, 1º JUL 21
TC: NÃO HÁ - INEX Nº 43/2021 DESTA UG
DIEX Nº 1-COE/2º GPT E, 27 ABR 21 - B3DST160001.PATO-BR364

Local da Entrega

MANAUS-AM

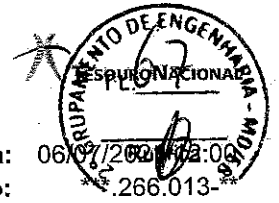
Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
004	06/07/2021 11:59:18	Alteração



Data e hora da consulta: 06/07/2021 11:59:18
Usuário: 266.013

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	0,00

Subelemento 04 - MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE 4 (QUATRO) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 - VERSÃO MONOUSUÁRIO - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/07/2021	Inclusão	1,00000	9.512,9800	9.512,98
02/07/2021	Anulação	1,00000	9.512,9800	9.512,98

Subelemento 06 - AQUISICAO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA OU CUSTOMIZADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	LICENÇA DIREITO DE USO DO SISTEMA 90 COMPOR ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS ON PREMISE - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/07/2021	Inclusão	1,00000	3.755,4700	3.755,47
02/07/2021	Anulação	1,00000	3.755,4700	3.755,47

Assinaturas

Ordenador de Despesa
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA
***.279.557-**
05/07/2021 17:48:52

Responsável pela Nota de Empenho
ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO
***.231.056-**
06/07/2021 11:59:18

Versão	Data/Hora	Operação
004	06/07/2021 11:59:18	Alteração



Data e hora da consulta: 06/07/2021 15:51

Usuário: ***.266.013-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3658-6061

Ano	Tipo	Número
2021	NE	400238

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195672	0329032281	449040	393003	MT00793

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/07/2021	Ordinário	64282.005222/2021-15	0,0000	13.268,45

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30310-030
Endereço	UF	Telefone
ANDALUZITA 131 SALA 901 CARMO	MG	(31)32741359
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(31)32741359

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
93	INEXIGIBILIDADE	25	-	1	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

RENOVAÇÃO E AQS ASSINATURA SOFTWARE - ND 449040-04/06 - 2021NC402088, DEC, 1º JUL 21
TC: NÃO HÁ - INEX Nº 43/2021 DESTA UG
DIEX Nº 1-COE/2º GPT E, 27 ABR 21 - B3DST160001.PATO-BR364

Local da Entrega

MANAUS-AM

Informação Complementar

16001507000432021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2021 17:47:30	Alteração



Data e hora da consulta: 06/07/2021 11:52

Usuário: ***.266.013-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	13.268,45

Subelemento -04 - MELHORIA, MANUTENCAO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), sistema COMPOR 90, versão monousuário, por um período de 12 (doze) meses	9.512,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/07/2021	Inclusão	4,00000	2.378,2450	9.512,98

Subelemento -06 - AQUISICAO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA OU CUSTOMIZADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Licença de direito de uso do sistema 90 COMPOR orçamento e planejamento de obras on premise (001 ao 001 acesso), por um período de 12 (doze) meses	3.755,47

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/07/2021	Inclusão	1,00000	3.755,4700	3.755,47

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

***.279.557-**

05/07/2021 17:47:30

Responsável pela Nota de Empenho

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

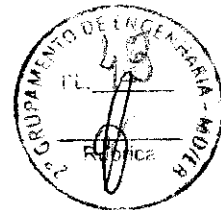
***.231.056-**

05/07/2021 14:13:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2021 17:47:30	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64282.005222/2021-15

1. Declaro nos termos do caput, do Art 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, relativa a renovação de assinatura e aquisição de licença de uso do software COMPOR 90, conforme descrito abaixo:

Inex	CNPJ	CONTRATADA	VALOR ESTIMADO
43/2021	22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 13.268,45

2. À consideração do Exmo Sr. Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Art 26 da Lei 8.666/93 e Art 4º da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02).

Manaus, AM, 21 de junho de 2021.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, o qual foi proferido pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E (UG 160015), nos autos da Inexigibilidade de Licitação 43/2021, caracterizada de acordo com o caput, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Manaus, AM, ____ de junho de 2021.


Gen Bda MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia